



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 1802	
18 / 03 / 2014	
RUBRICA	FOLHAS
91	

MENSAGEM/521

Rio Grande, 18 de março de 2014.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 042, que **ACRESCE AÇÕES NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI Nº 7.480, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE MOBILIDADE URBANA E ACESSIBILIDADE, NO VALOR DE R\$ 580.500,00.**

O presente Projeto de Lei refere-se à autorização para abertura de Créditos Adicionais Especiais visando atender despesas cobertas pelo recurso do Fundo Municipal do Trânsito e Transporte.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Atenciosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. GIOVANI BASTOS MORALLES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 042, DE 18 DE MARÇO DE 2014.

ACRESCE AÇÕES NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI Nº 7.480, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE MOBILIDADE URBANA E ACESSIBILIDADE, NO VALOR DE R\$ 580.500,00.

Art. 1º Ficam acrescidas as ações no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 7.436, de 29 de Julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no Anexo de Metas da Lei 7.480, de 10 de Outubro de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2014, conforme abaixo discriminado:

14 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE MOBILIDADE URBANA E ACESSIBILIDADE

- 02 – Complexo de Planej. de Mobilidade Urbana e Acessibilidade
- 15 – Urbanismo
- 451 – Infra-Estrutura Urbana
- 0269 – Gestão de Mobilidade Urbana e Acessibilidade
- 2569 – Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito e Transporte
- 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
- 3.3.9.0.35.00.00.00.00 – Serviços de Consultoria
- 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 3.3.9.0.47.00.00.00.00 – Obrigações tributárias e Contributivas
- 3.3.9.0.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
- 4.4.9.0.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações
- 4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

14 - SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE MOBILIDADE URBANA E ACESSIBILIDADE

- 02 - Complexo de Planej. de Mobilidade Urbana e Acessibilidade
- 15 – Urbanismo
- 453 - Transportes Coletivos Urbanos
- 0270 - Gestão da Política De Transportes
- 2568 - Manutenção de Abrigos de Pontos de Parada do Transporte Coletivo
- 3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 2º Ficam abertos os Créditos Adicionais Especiais, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE MOBILIDADE URBANA E ACESSIBILIDADE, visando atender despesas cobertas pelo recurso do Fundo

End. Largo Eng. João Fernandes Moreira s/nº Rio Grande/RS
Fone: (53) 3233-8406 - gabinete@riogrande.rs.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

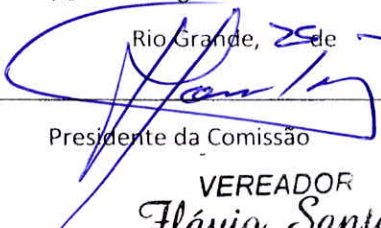
Processo nº 1802/2014

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Sr. Rangel

- () Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.
() Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 25 de março de 2014


Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

- () Enviar ao Consultor Jurídico.
() Não enviar ao Consultor Jurídico.

VEREADOR
Flávio Santos
PSDB

Rio Grande, de de 20

Relator

PARECER JURÍDICO

- () Em anexo
() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

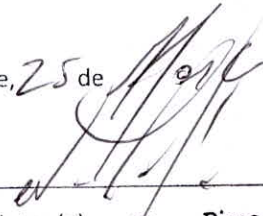
Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

- () Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.
() O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 25 de Março de 2014


Relator (a)

Thiago Pires Gonçalves
THIAGUINHO
Vereador - PMDB



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER

PROCESSO 1802/2014

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

- CONSTITUCIONAL
- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 25 de Março de 2014

VEREADOR

Flávio Santos
PSDB

Presidente

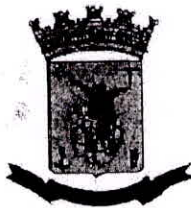
Vice-Presidente

Thiago Pires Gonçalves
THIAGUINHO
Vereador - PMDB

Secretário

Membro

Membro



COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO
PARECER

PROCESSO Nº: 1802/14

TIPO/Nº: PLE 42/14

AUTOR: Executivo Municipal

A Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE), embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao **mérito**, pela sua:

<p>Vereador Júlio César Pereira da Silva</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <u>Admissibilidade</u></p> <p><input type="checkbox"/> <u>Não-admissibilidade</u></p> <p><u>[Signature]</u> Presidente</p>	<p>Vereador José Claudino Alves Saraiva</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <u>Admissibilidade</u></p> <p><input type="checkbox"/> <u>Não-admissibilidade</u></p> <p><u>[Signature]</u> Vice-Presidente</p>
<p>Vereador José Antonio da Silva</p> <p><input type="checkbox"/> <u>Admissibilidade</u></p> <p><input type="checkbox"/> <u>Não-admissibilidade</u></p> <p>_____ Secretário</p>	<p>Vereador Petter Botelho da Silva</p> <p><u>NANDO</u></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <u>Admissibilidade</u></p> <p><input type="checkbox"/> <u>Não-admissibilidade</u></p> <p>_____ Membro</p>

Vereadora Denise Marques

Admissibilidade

Não-admissibilidade

[Signature]
Membro

RESULTADO DA VOTAÇÃO: Admissibilidade

Não-admissibilidade

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 31 de MARÇO de 2014.

[Signature]
Presidente



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0131/14
Proc. 1802/2014

Rio Grande, 02 de abril de 2014.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

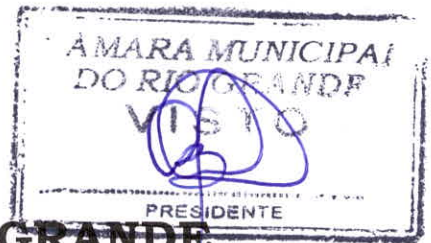
Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 042 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,



Ver. Giovani Bastos Moralles
Presidente

ANEXO: Acresce ações no Anexo de Metas e prioridades da Lei nº 7.436, de 29 de julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no Anexo de Metas da Lei nº 7.480, de 10 de outubro de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2014 e autoriza o Executivo Municipal a abrir Créditos Adicionais Especiais na Secretaria de Município de Mobilidade Urbana e Acessibilidade, no valor de R\$ 580.500,00.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

ACRESCE AÇÕES NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI Nº 7.480, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE MOBILIDADE URBANA E ACESSIBILIDADE, NO VALOR DE R\$ 580.500,00.

Art. 1º Ficam acrescidas as ações no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 7.436, de 29 de Julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no Anexo de Metas da Lei 7.480, de 10 de Outubro de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2014, conforme abaixo discriminado:

14 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE MOBILIDADE URBANA E ACESSIBILIDADE

- 02 – Complexo de Planej. de Mobilidade Urbana e Acessibilidade
- 15 – Urbanismo
- 451 – Infra-Estrutura Urbana
- 0269 – Gestão de Mobilidade Urbana e Acessibilidade
- 2569 – Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito e Transporte
- 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
- 3.3.9.0.35.00.00.00.00 – Serviços de Consultoria
- 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 3.3.9.0.47.00.00.00.00 – Obrigações tributárias e Contributivas
- 3.3.9.0.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
- 4.4.9.0.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações
- 4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

14 - SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE MOBILIDADE URBANA E ACESSIBILIDADE

- 02 - Complexo de Planej. de Mobilidade Urbana e Acessibilidade
- 15 – Urbanismo
- 453 - Transportes Coletivos Urbanos
- 0270 - Gestão da Política De Transportes
- 2568 - Manutenção de Abrigos de Pontos de Parada do Transporte Coletivo
- 3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 2º Ficam abertos os Créditos Adicionais Especiais, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE MOBILIDADE URBANA E ACESSIBILIDADE, visando atender despesas cobertas pelo recurso do Fundo



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Municipal de Trânsito e Transporte, no valor de **R\$ 580.500,00** (quinhentos e oitenta mil e quinhentos reais), conforme discriminação a seguir:

14 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE MOBILIDADE URBANA E ACESSIBILIDADE

02 – Complexo de Planej. de Mobilidade Urbana e Acessibilidade

15 – Urbanismo

451 – Infra-Estrutura Urbana

0269 – Gestão de Mobilidade Urbana e Acessibilidade

2569 – Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito e Transporte

3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (Recurso 1500) (Cód. Red. 2211)..... R\$ 100.000,00

3.3.9.0.35.00.00.00.00 – Serviços de Consultoria (Recurso 1500) (Cód. Red. 2212)..... R\$ 160.000,00

3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica (Recurso 1500) (Cód. Red. 2213)..... R\$ 150.000,00

3.3.9.0.47.00.00.00.00 – Obrigações tributárias e Contributivas (Recurso 1500) (Cód. Red. 2214)..... R\$ 500,00

3.3.9.0.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Recurso 1500) (Cód. Red. 2215)..... R\$ 10.000,00

4.4.9.0.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações (Recurso 1500) (Cód. Red. 2216)..... R\$ 100.000,00

4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (Recurso 1500) (Cód. Red. 2217)..... R\$ 30.000,00

14 - SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE MOBILIDADE URBANA E ACESSIBILIDADE

02 - Complexo de Planej. de Mobilidade Urbana e Acessibilidade

15 – Urbanismo

453 - Transportes Coletivos Urbanos

0270 - Gestão da Política De Transportes

2568 - Manutenção de Abrigos de Pontos de Parada do Transporte Coletivo

3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Recurso 1500) (Cód. Red. 2219)..... R\$ 30.000,00

Totalizando.....R\$ 580.500,00

Art. 3º Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo 2º, Superávit do recurso **1500 - FMTT - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE** no valor de **R\$ 580.500,00** (quinhentos e oitenta mil e quinhentos reais), conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício nº 028/SMF/UC/2014, datado de 21 de fevereiro de 2014, e de acordo com o disposto no art. 43 da lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.586 DE 03 DE ABRIL DE 2014.

ACRESCE AÇÕES NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI Nº 7.480, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE MOBILIDADE URBANA E ACESSIBILIDADE, NO VALOR DE R\$ 580.500,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidas as ações no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 7.436, de 29 de Julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no Anexo de Metas da Lei 7.480, de 10 de Outubro de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2014, conforme abaixo discriminado:

14 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE MOBILIDADE URBANA E ACESSIBILIDADE

02 – Complexo de Planej. de Mobilidade Urbana e Acessibilidade

15 – Urbanismo

451 – Infra-Estrutura Urbana

0269 – Gestão de Mobilidade Urbana e Acessibilidade

2569 – Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito e Transporte

3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

3.3.9.0.35.00.00.00.00 – Serviços de Consultoria

3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.9.0.47.00.00.00.00 – Obrigações tributárias e Contributivas

3.3.9.0.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

cobertas pelo recurso do Fundo Municipal de Trânsito e Transporte, no valor de **R\$ 580.500,00** (quinhentos e oitenta mil e quinhentos reais), conforme discriminação a seguir:

14 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE MOBILIDADE URBANA E ACESSIBILIDADE

02 – Complexo de Planej. de Mobilidade Urbana e Acessibilidade

15 – Urbanismo

451 – Infra-Estrutura Urbana

0269 – Gestão de Mobilidade Urbana e Acessibilidade

2569 – Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito e Transporte

3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (Recurso 1500) (Cód. Red. 2211)..... R\$ 100.000,00

3.3.9.0.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria (Recurso 1500) (Cód. Red. 2212).... R\$ 160.000,00

3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica (Recurso 1500) (Cód. Red. 2213) R\$ 150.000,00

3.3.9.0.47.00.00.00.00 – Obrigações tributárias e Contributivas (Recurso 1500) (Cód. Red. 2214)..... R\$ 500,00

3.3.9.0.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Recurso 1500) (Cód. Red. 2215)..... R\$ 10.000,00

4.4.9.0.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações (Recurso 1500) (Cód. Red. 2216)..... R\$ 100.000,00

4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (Recurso 1500) (Cód. Red. 2217)..... R\$ 30.000,00

14 - SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE MOBILIDADE URBANA E ACESSIBILIDADE

02 - Complexo de Planej. de Mobilidade Urbana e Acessibilidade

15 – Urbanismo

453 - Transportes Coletivos Urbanos

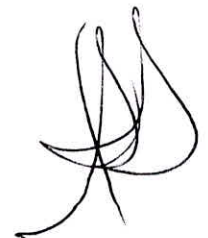
0270 - Gestão da Política De Transportes

2568 - Manutenção de Abrigos de Pontos de Parada do Transporte Coletivo

3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

(Recurso 1500) (Cód. Red. 2219)..... R\$ 30.000,00

Totalizando.....R\$ 580.500,00





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo 2º, Superávit do recurso **1500 - FMTT - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE** no valor de **R\$ 580.500,00 (quinhentos e oitenta mil e quinhentos reais)**, conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício nº 028/SMF/UC/2014, datado de 21 de fevereiro de 2014, e de acordo com o disposto no art. 43 da lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 03 de abril de 2014.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMMUA/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

ATA Nº 9174

PROCESSO Nº 1802/14

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	GIOVANI BASTOS MORALLES			
2	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA	/		
3	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	✓		
4	PAULO ROBERTO MARIN ROLDÃO	✓		
5	JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA	/		
6	ANDRÉ MORAES DE SÁ	✓		
7	ANDREA DUTRA WESTPHAL	✓		
8	ANGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	✓		
9	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
10	DIRNEI MOTTA GREQUE	✓		
11	FLÁVIO VARA DOS SANTOS	/		
12	FLÁVIO VELEDA MACIEL	✓		
13	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
14	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
15	JOEL JESUS SILVEIRA ÁVILA	✓		
16	JÚLIO CESAR PEREIRA DA SILVA	✓		
17	LUCIANE COMPIANI BRANCO	✓		
18	LUIZ FRANCISCIO SPOTORNO	✓		
19	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
20	ROVAM DE CASTRO	✓		
21	THIAGO PIRES GONÇALVES	✓		
	RESULTADO:	17		